LEI Nº 723/87

DATA: 12 de agosto de 1987.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o COMSABES.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o COMSABES, com a finalidade de propiciar recursos no atendimento aos Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a repassar ao COMSABES, os valores necessários para o empreendimento dos Termos do Convênio/ e ou Termos Aditivos necessários.

Art. 3º - Para repassar os valores de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados verbas do convênio IAPAS e/ou dotações próprias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de agosto de 1987.

Astério Rigon
Prefeito Municipal